

LEI MUNICIPAL Nº 922/2006, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM “ANIG, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de Prestação de Serviços com a ANIG, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 05.097.011/0001-55), cujo objeto é qualificar servidores municipais, nomeados como Professores, mesmo que estejam eventualmente investidos em Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, possibilitando, através de Regime Supletivo, com duração de 08 (oito) meses, dar formação de ENSINO MÉDIO (1º, 2º e 3º ano), aos mesmos servidores, jovens e adultos.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a custear parcialmente o valor da mensalidade, a contar do mês de Fevereiro de 2006, até Outubro de 2006, no valor de R\$ 104,30 (Cento e quatro reais e trinta centavos), mensais, equivalente a 70% (setenta por cento), do valor da mensalidade normal.

Parágrafo Único: O benefício preconizado neste Artigo, somente será concedido numa única oportunidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que se o servidor Municipal em questão, solicitar exoneração do cargo em período inferior a dois anos, contados da colação de grau no respectivo curso, bem como se for reprovado no curso, devolverá o valor do custeio, devidamente corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, a contar do vencimento de cada parcela, acrescida de juros legais de 6% (seis por cento), ao ano.

Parágrafo Único: Para atendimento do preconizado no *Caput*, deste artigo, o servidor deverá assinar termo de Compromisso/Confissão de dívida.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de março 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração